



Prefeitura Municipal de Teresina

DECRETO Nº 21.666, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a denominação de Escola Municipal, da Rede Pública Municipal de Ensino, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XIX e XXV, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta ao Ofício nº 4.157/2021/GAB/SEMEC, constante no Processo Administrativo SEI nº 00044.013274/2021-97,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIX, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, que diz ser competência privativa do Prefeito a denominação de prédios próprios municipais; e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e relacionar, em ato oficial, as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Teresina, contendo as seguintes informações: código da Unidade de Ensino, nome completo da Unidade de Ensino; localização da Unidade de Ensino; modalidade ofertada pela Unidade de Ensino; e início das atividades da Unidade de Ensino,

DECRETA:

Art. 1º A Escola Municipal – EM, da Rede Pública Municipal de Teresina, abaixo relacionado, passa a ser descrito na forma aqui especificada:

CÓDIGO	NOME COMPLETO DA UNIDADE DE ENSINO	LOCALIZAÇÃO	ZONA	MODALIDADE DE ENSINO	DATA DE INÍCIO
44243	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ANA VITÓRIA DE CARVALHO SANTOS	Série: Poente – Rua Jornalista Lindberg Leite, Residencial Wall Ferraz, nº 9042 – Bairro Portal da Alegria	SUL	ENSINO FUNDAMENTAL (6º ao 9º ano)	com efeitos a partir de 12/08/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 4 de novembro de 2021.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

ANDRÉ LOPES DE ANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo